

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO Nº , DE 2019
(Da Sra. Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE)**

Requer a realização de Seminário, no Estado de Mato Grosso, para discutir a implementação do Plano Estadual de Educação do Estado e os desafios educacionais à luz do PNE.

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 24, inciso XIII combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Colegiado desta Comissão, a realização de Seminário, no Estado de Mato Grosso, para discutir a implementação do Plano Estadual de Educação do Estado e os desafios locais, à luz do PNE.

“Plano Estadual de Educação (PEE), planos municipais e os desafios da educação no Estado à luz do Plano Nacional de Educação”.

Para a discussão deverão ser convidados(as):

Representação da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Representação da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

Representação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

Representação do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT).

Representações das Universidades

Representação do Instituto Federal

Representações de Associações de Docentes e Trabalhadores de Instituições de Educação Superior

Especialistas convidados

Outros

JUSTIFICAÇÃO

A lei federal nº 13.005/2014 estabeleceu, em seu art. 8º, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deveriam elaborar (até 2015) seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE. O Plano Estadual Educação (PEE), bem como os planos municipais, expressam os pactos construídos pela sociedade local na área da educação e devem

representar a referência para mobilização e a gestão local, e se espelham nos desafios do PNE.

O **PNE**, aprovado sem vetos presidenciais, após amplo debate no Congresso Nacional, fixou as metas e estratégias para a educação em todo o país. Representa, portanto, o norte para as políticas educacionais para o período 2014-2024 e, **portanto, deve ser o instrumento de gestão precipuamente considerado na condução das políticas educacionais, em todos os níveis.**

Segundo a referida lei nacional, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

A plena execução dos planos de educação, por sua vez, exige, entre outros aspectos, articulação federativa e que sejam garantidas fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação. Para tanto, é necessária uma agenda de discussão pelos estados para que pactos transparentes e garantidores de direitos precisam ser construídos e selados.

É com o objetivo de garantir que os planos de educação sejam efetivas referências de planejamento e gestão para a educação do país que apresentamos o presente requerimento, solicitando o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

Sala da Comissão, de março de 2019

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
(PT-MT)